



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2132

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Lei Nº 309, de 29 de setembro de 2021** - Autoriza o Executivo Municipal a Doar bem imóvel que especifica a Associação Comunitária Rural dos Remanescentes de Quilombo de Campo Grande e dá providências.
- **Notificação Pregão Eletrônico Nº 010/2021 do Processo Administrativo Nº 0134/2021** - Objeto: Aquisição de diversos materiais (penso) para atender a demanda do município, através da secretaria municipal de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos munícipes de Santa Teresinha.
- **Termo de Doação de Bem Público Municipal que entre si celebram o Município de Santa Teresinha- Bahia, e a Associação Comunitária Rural dos Remanentes de Quilombo de Campo Grande.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LEI Nº. 309, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a Doar bem imóvel que especifica a Associação Comunitária Rural dos Remanescentes de Quilombo de Campo Grande e dá providências”.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA, Aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona, Promulga e manda publicar a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CAMPO GRANDE – CNPJ Nº. 035.030.025/0001-04**, com destinação única e exclusiva de funcionamento da Associação, cuja atividade tem por objetivo o atendimento gratuito e permanente de pessoas.

§ 1º - A área a ser doada possui 37.70m², localizada no Povoado de Campo Grande, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A área objeto da presente doação que será destinada a construção de uma sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CAMPO GRANDE**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresinha, em 29 de setembro de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141

Licitações



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2021

NOTIFICANTE: Secretário Municipal de Administração

NOTIFICADA: Empresa **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.001.986/0001-82.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais (penso) para atender a demanda do município, através da secretaria municipal de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos munícipes de Santa Teresinha.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA** acima citada.

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos materiais PENSOS solicitados na ordens de fornecimentos encaminhadas a empresa nos dias 05/08/21, 16/09/2021, 07/10/2021 e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados:.

CONSIDERANDO que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA**.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **PROMED COMÉRCIO DE INSUMOS PARA SAÚDE LTDA**, para, querendo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato /Ata de Registro de Preço nº 044/2021 , especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia
CEP 44.590.000 – CNPJ: 13.693.650/0001-01
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 18 de Novembro de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA- BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CAMPO GRANDE.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-BAHIA, pessoa jurídica de direito público cadastrada no CNPJ sob o nº 13.693.650/0001-01 com sede na Praça Ápio Medrado, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 727.736.695-68, residente e domiciliado na Rua Elísio Medrado, nº.33, Centro, em Santa Teresinha-Bahia, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RUARAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CAMPOA GRANDE, com sede no Distrito do Campo Grande, na zona rural do município e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.025/0001-04, doravante denominado DONATARIO, neste ato representada pela presidente a senhora CRISTIANA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 0726769908 e CPF nº. 847.641.391-20, residente e domiciliada no Distrito do Campo Grande nº. 150, consoante Lei Municipal nº309/2021 de 29 de setembro de 2021, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO, que se regerá em conformidade com a Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Doação do bem imóvel abaixo especificado:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) Uma área de 37.70m² localizada no Distrito de Campo Grande situado no Quilombo de Campo Grande, conforme Lei Municipal nº. 309 de 29 de setembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: a construção de uma sede comunitária pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CAMPO GRANDE**

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada *implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao doador.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro *dia* subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATARIO não poderá locar alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATARIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, O DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a *revogação* da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4 O presente contrato de doação poderá ser distrato, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO manifestação da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Ficam eleito o foro da cidade de Santa Teresinha-Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Santa Teresinha, Estado da Bahia, 09 de junho de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE
Prefeito Municipal

CRISTIANA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

Testemunhas

1- CPF/MF

2- CPF/MF

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141